



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAÚJO
26/07/2023 09:28

KATIA
DO
REGO
BARROS
26/07/2023 10:02

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
26/07/2023 15:18

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJUD-TRT6 Nº 185/2023

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS**, para quatro participantes da Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6, sendo três pagantes e uma cortesia (Renatto Marcello de Araújo Pinto), no 26º Congresso Internacional da Unidas, que se realizará no período de 04 a 06/10/2023, no Centro de Convenções Salvador, em Salvador/BA.

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Autogestão em Saúde, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, através do PROAD 11.220/2023. Consta do Plano de Capacitação da EJUD6 - PAC 2023.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.2 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

PROAD 11.220/2023. DOC 29P para verificação autêntica desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.3JCM.KBW8:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

4.1 - O presente projeto tem como finalidade aperfeiçoar a equipe da Autogestão em Saúde, promovendo constantes atualizações de conhecimentos sobre gestão aplicada à área de saúde.

Por se tratar de uma área de atuação recente no nosso Tribunal, a participação de membros da Divisão de Autogestão em Saúde em eventos desse porte, é de extrema importância, a fim de promover melhoramento nos processos, otimizar as ações de relacionamento e de posicionamento da marca e elevar as oportunidades de negócios, além de promover o networking com os principais profissionais do setor.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Quatro participantes, sendo 3 (três) servidores da Secretaria de Autogestão em Saúde (1 cortesia) e 1 (um) Desembargador Conselheiro da Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

O evento foi solicitado pela área de Autogestão em Saúde e contempla palestras com temas específicos que trarão conhecimento e capacitação aos participantes, oferecendo uma visão sistêmica do universo da saúde, auxiliando suas práticas diárias na gestão dos processos, contratos, campanhas e programas do TRT6 Saúde.

O congresso, além de ser o maior evento da UNIDAS com maior carga horária no assunto, conta com palestrantes especialistas que abordarão durante os três dias, as principais questões da área, considerando temas, atualizações, normativas, inovações e entendimentos consolidados pelos órgãos atuantes na área e mercado da saúde.

O congresso será realizado pela empresa União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde e contará com a participação de diversos palestrantes contratados e/ou credenciados da Unidas que possuem vasta experiência profissional na área de saúde e em gestão em autogestão.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Centro de Convenções - Salvador - BA
Número de Participantes:	04 (quatro) participantes, sendo 3 pagantes e 1 cortesia.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Data do Evento:	04 a 06/10/2023 - 26º Congresso Internacional em Autogestão em Saúde
Carga Horária	20 horas/aula
Contratado/Conteudista:	União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Folder de programação do curso (no site da empresa); - Outros.
Valor (R\$):	Inscrição individual filiado (Lote 2 - de 05/07 até 31/07/2023), R\$ 700,00 (considerando o desconto nas inscrições). Três inscrições: R\$ 2.100,00. Foi concedida cortesia para o quarto participante (Renatto Marcello Pinto).
Dados do Contratado:	Endereço: Alameda Santos, 1000 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP: 01418-100 Telefones: (11) 3289-0855/(011) 99114-2959/(11) 97419-5753 (011) 3289-0855 Email: congresso@unidas.org.br
	CNPJ: 69.275.337/0001-08
	União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS
Dados Bancários:	Banco do Brasil Ag 0300-x Conta corrente 0122074-8

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJud-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	20 de setembro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$2.100,00

TOTAL (R\$)

R\$2.100,00





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 A empresa Unidas apresentou uma programação que se mostra adequada às necessidades de capacitação deste Tribunal.

O valor da inscrição individual, no site da empresa é de R\$ 750,00, para filiados, inscritos de 06/07/2023 a 31/08/23. Foi concedido desconto para a inscrição dos três participantes, além de uma cortesia, ficando o importe total da contratação no valor de R\$2.100,00.

O evento será aberto

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$2.100,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJUD6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJUD-TRT6
Lotação:	EJUD6





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJUD6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/s/a instrutor/es/a conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de quatro pessoas, no evento em questão, na modalidade presencial, organizado pela **União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS**, no período de 04 a 06/10/2023, com duração de 20 horas/aula.

Certificado de conclusão.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 25/07/2023

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Recife, 25/07/2023

Katia do Rego Barros
Secretária Acadêmico-Executiva EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 25/07/2023

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJud-TRT6

